

Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Jussara - BA

Segunda-feira • 28 de junho de 2021 • Ano IX • Edição Nº 105

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021)	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021)	2
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021)	3
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021)	44

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: TACIANO MENDES DA SILVA

<http://pmjussaraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

A Prefeitura Municipal de Jussara, torna público aos interessados a realização da licitação na Modalidade: Pregão Presencial Nº 28/2021, tendo como Objeto: Aquisição de Pneus para todos os veículos dos diversos setores desta Prefeitura. Data de abertura: 12/07/2021 às 08:30h, Local: Prefeitura Municipal de Jussara, com sede à Praça Máximo Guedes, 93, Setor de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas gratuitamente pelo telefone: (74) 3647-1029 ou pelo e-mail: secdeadm2021@jussara.ba.gov.br. Léa Margarete Mendes da Silva – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Jussara, torna público aos interessados a realização da licitação na Modalidade: Pregão Presencial Nº 29/2021, tendo como Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para todos os veículos dos diversos setores desta Prefeitura. Data de abertura: 12/07/2021 às 10:00h, Local: Prefeitura Municipal de Jussara, com sede à Praça Máximo Guedes, 93, Setor de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas gratuitamente pelo telefone: (74) 3647-1029 ou pelo e-mail: secdeadm2021@jussara.ba.gov.br. Léa Margarete Mendes da Silva – Pregoeira.

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Jussara, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Taciano Mendes da Silva, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de Peças e Serviços para todos os veículos dos diversos setores desta Prefeitura.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 131/2009, de 30/11/2009, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada, na sala do setor de licitações, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara - Ba, no dia **12 de julho 2021, às 10:00 horas**, e será conduzido pela pregoeira, Sra. Lea Margarete Mendes da Silva, com o auxílio da equipe de apoio, conforme o que preceitua a **Portaria nº 20/2021 de 04/01/2021**.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, no horário das 08:00 às 12:00, na secretaria de finanças, no prédio sede desta Prefeitura, situado na Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara - Ba, tel.: (74) 3647-1029.

O Edital poderá ser adquirido, das 08:00 as 12:00 horas, a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, na secretaria de finanças, no prédio sede desta Prefeitura, situado na Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara - Ba, tel.: (74) 3647-1029.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por finalidade a Aquisição de Peças e Serviços para todos os veículos dos diversos setores desta Prefeitura, **conforme descrito no anexo I (ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS)**

2. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES.

2.1. Do Pagamento:

2.1.1. O valor do pagamento será realizado de forma mensal, até o vigésimo dia do mês, de acordo com as planilhas emitidas pela secretaria Municipal de Administração, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho.

2.1.2. Os pagamentos das faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente da Contratada ou emissão de cheque nominal.

2.2. Da Dotação Orçamentária:

2.05 - Secretaria Municipal de Administração Geral
2.05.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral
2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral
33.90.30.00.00– Material de Consumo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00
03 – Fundo Municipal de Saúde de Jussara.
3.01 – Secretaria Municipal de Saúde
3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

- 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 02
2.026 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde – Despesas Diversas
Fonte: 14
2.018 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU
Fonte: 14
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jussara.
4.01 – Secretaria Municipal de desigualdade, Igualdade e Assistência
4.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00
- 05 – Fundo Municipal de Educação de Jussara.
5.01 – Secretaria Municipal de Educação
5.01.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
Fonte: 19
2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Fonte: 01
2.097 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 15
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 2.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
2.08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
2.036 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00
Da Lei nº 243/2020 de 11 de novembro de 2020.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Estejam presentes no dia da sessão pública de processamento do Pregão;

3.1.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação.

3.2.2. Será vedada a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jussara, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

3.2.3. Não será permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcios.

3.2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.2.6. A empresa que não tiver seu representante devidamente credenciado na sessão pública, mesmo que esta tenha adquirido o Edital e enviado propostas, é obrigatório que o respectivo representante esteja presente no momento da sessão.

3.3. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, conforme o modelo do **Anexo VI**, do presente Edital.

3.3.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4. DO CRENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que credencie a sua participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

4.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento o representante deverá apresentar declaração de credenciamento, em nome da empresa participante, outorgando ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No **Anexo II** encontra-se um modelo de TERMO DE CRENCIAMENTO para atender essa exigência;

4.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

4.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

4.1.4. Caso o licitante não apresente o contrato social e/ou outro documento constitutivo, o pregoeiro devolverá o envelope de Habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos para o credenciamento, procedendo a novo lacramento.

4.2. O **credenciamento** far-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante do **Anexo II**, o qual deverá vir acompanhado de:

4.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, **esta última com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Licitante; estatuto ou contrato social.

4.2.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

4.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da Administração a partir do original.

4.5. O Termo de Credenciamento e documentos enumerados no item 4.2, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.7. Os documentos relacionados no subitem 4.1.2 e 4.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.8. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador ou representante legal, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, deixando bem claro, que o seu representante tem poderes para assinar o contrato referente ao **Pregão 29/2021**.

5. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. Caso o Licitante por esquecimento deixar de apresentar a Declaração, o licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

5.2. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, para que as empresas nessa categoria desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

6. DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

PREFEITURA DE JUSSARA

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO Nº 29/2021**

EMPRESA:

CNPJ:

[Endereço, telefone, fax e e-mail da empresa licitante]

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE JUSSARA

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO Nº 29/2021**

EMPRESA:

CNPJ:

[Endereço, telefone, fax e e-mail da empresa licitante]

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

7.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo IV**, contendo:

7.1.2. Nome, endereço e CNPJ;

7.1.3. Número do processo Licitatório;

7.1.4. O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos como; mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir na execução do serviço durante o prazo de contrato;

7.1.5. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.1.6. Local, data e assinatura do representante legal da empresa proponente;

7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade dos produtos prevista neste Edital.

7.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, **será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor total da proposta de cada lote.**

7.2.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.2.3. O Pregoeiro poderá sanar falhas meramente formais constantes da documentação, proposta ou qualquer outro aspecto, que por ventura vier surgir no decorrer da sessão, que não implique na nulidade do procedimento, visando unicamente, obter à melhor proposta que beneficie o Município.

7.3. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

7.4. Independentemente de declaração expressa, apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.5. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal que firmará o Contrato decorrente desta licitação;

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de apoio, a partir do original. As cópias ficarão retidas no processo;

8.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.3. PARA HABILITAÇÃO SERÃO EXIGIDOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.3.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos sócios e/ou empresário individual;

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; com situação ativa.

II) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Certidão **Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

IV) Certidão **Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

V) Certidão **Negativa de Tributos Municipais** expedida pela sede do domicílio da empresa licitante;

VI) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

VII) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

VIII) Alvará de Licença para funcionamento.

IX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

8.3.2.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

8.3.3. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(Anexo V)**

8.3.3.1. Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida no subitem 8.3.4 tem poderes para tal.

8.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2. Balanço Patrimonial.

8.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica firmado por entidade pública ou particular, atestando que a empresa efetuou ou vem efetuando serviços objeto desta licitação.

8.5.2. Declaração de compromisso de execução do serviço, **(Anexo VIII)**

8.5.3 Declaração formal da licitante, declarando sobre sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

8.5.4 Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal, a execução do contrato, antes da homologação, sob pena de desclassificação da proposta.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo III e Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, (Fora do envelope)** em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços, simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que o preço máximo estabelecido para cada item.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção das propostas de menor preço lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.3. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.6.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

9.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta escrita com valores corrigidos de acordo com os lances por ele ofertados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.18. Não se admitirá proposta que apresentar preço total ou unitário (por item) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos de valores;

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20. Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.21.1. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, que estiver presente na sessão pública, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado pelo pregoeiro em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 10.1.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de empate dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 10.1.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.1.5. O disposto no subitem 10.1.2. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.1.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.1.7., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.9. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, assim que for conhecido o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A adjudicação será feita pelo **menor preço POR ITEM ofertado**.

11.7. O pregoeiro poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11.8. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatário será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará o contrato de fornecimento; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar o contrato de fornecimento no prazo estabelecido no **subitem 12.1**.

12. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

12.1. Fica estabelecido que a contratação decorrente desta licitação conforme **Anexo VII**, será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de serviço para este fim.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

12.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2. deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 14 do presente Edital.

12.3. O contrato proveniente da presente licitação **terá vigência até 12 de Julho de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, com início imediato a partir da assinatura do mesmo. Podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, de acordo com o **Item 2.1**, deste Edital;

12.6. O preço estabelecido será fixo, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

13. DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

13.1. A CONTRATANTE Providenciará a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para eficácia dos Atos;

14. DAS PENALIDADES

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

14.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por dia de atraso.

14.4. A multa a que alude o subitem 14.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

14.5. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

14.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

15.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial;

15.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

15.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal que deverá ser encaminhado à Coordenação de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara, e endereçado ao pregoeiro responsável.

16.3.1. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

16.4. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Especificações;

II – Modelo de Termo de Credenciamento; (trazer fora do envelope)

III – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação; (trazer fora do envelope)

IV – Modelo da Proposta; (trazer dentro do envelope nº 1)

V – Modelo de Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (trazer dentro do envelope nº 2)

VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (trazer fora do envelope)

VII – Minuta do Contrato;

VIII – Declaração de Compromisso; (trazer dentro do envelope nº 2)

16.6. O Edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Jussara, sito na Praça Máximo Guedes, 93, Jussara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

16.7. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.8. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.

16.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Central/BA, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jussara, 28 de Junho de 2021

LEA MARGARETE MENDES DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

LOTE 1 – SERVIÇOS

Item	Descrição	Und.	Qtd	P. Unit.	P. Total
1	Recuperação de Suspensão	Und.	30		
2	Alinhamento de Direção	Und.	60		
3	Recuperação de Caixa de direção mecânica e Hidráulica	Und.	20		
4	Recuperação do sistema de freios	Und.	40		
5	Retífica de Motores	Und.	20		
6	Desmontagem, recuperação, montagem e regulagem de caixa de cambio e diferencial	Und.	16		
7	Revisão geral	Und.	50		
8	Recuperação de bomba injetora	Und.	30		
9	Alinhamento / Carro pesado	Und.	40		
10	Alinhamento / Carro de passeio	Und.	40		
11	Balaceamento / carro pesado	Und.	40		
12	Balaceamento / carro passeio	Und.	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

13	Cambagem / Carro pesado	Und.	60		
14	Cambagem / Carro passeio	Und.	60		
15	Contratação de horas de serviços mecânico para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais, TIPO MOTOCICLETAS	Und	300		
16	Contratação de horas de serviços mecânico para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais LEVES (marca: Fiat; Ford; VW; Renault) da Prefeitura Municipal de Aporá. (Hora/Homem: hora trabalhada)	Und	1.200		
17	Contratação de horas de serviços mecânico para manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Aporá. Pá carregadeira, motoniveladora e Retroscavadeira.	Und	1000		
18	Contratação de horas de serviços mecânico para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais – ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÃO da Prefeitura Municipal de Aporá.	Und	500		

LOTE 2 – RELAÇÃO DE PEÇAS VW

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT		unid	6		
2	AMORTECEDOR TRAS		unid	6		
3	BALANCEAMENTO		unid	6		
4	BATENTE COIFA AMORTECEDOR DIANT		unid	6		
5	BATENTE COIFA AMORTECEDOR TRAS		unid	6		
6	BATERIA MOURA 60AD 60AD		unid	6		
7	BOBINA DE INGNICAO		unid	6		
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL GAS.		unid	6		
9	BUCHA DA BANDEJA DIANT		unid	6		
10	BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO		unid	6		
11	BUCHA DO EIXO TRAS		unid	6		
12	BUCHA DO QUADRO DO MOTOR		unid	6		
13	BUCHA DO QUADRO DO MOTOR		unid	6		
14	CABO DE EMBREAGEM		unid	6		
15	CABO DE FREIO DE MAO		unid	6		
16	CABO DE IGNIÇÃO		unid	6		
17	CAIXA DE DIREÇÃO		unid	6		
18	CILINDRO DE RODA		unid	6		
19	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO		unid	6		
20	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO		unid	6		
21	COIFA LADO CAMBIO		unid	6		
22	COIFA LADO RODA 2		unid	6		
23	CORREIA DENTADA		Unid	6		
24	CORREIA DO ALTERNADOR		Unid	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

25	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT		Unid	6		
26	COXIM DO CAMBIO		Unid	6		
27	COXIM DO MOTOR		unid	6		
28	COXIM DO MOTOR		Unid	6		
29	CUBO DE RODA DIANT.		Unid	6		
30	DISCO DE FREIO		unid	6		
31	FLANGE SUPERIOR(TAMPA)		Unid	6		
32	GUARNICAO FLANGE SUPERIOR(TAMPA)BOMBA DEV PC-O70M3B2		Unid	6		
33	KIT CUBO DE RODA TRASEIRA		unid	6		
34	KIT DE EMBREAGEM 6562 / 228212 / 6		Unid	6		
35	KIT ESTABILIZADOR KIT CIA 40086		Unid	6		
36	KIT ESTABILIZADOR KIT CIA 40098		unid	6		
37	KIT REPARO PARA BICO INJE FIAT		Unid	6		
38	PASTILHA DE FREIO		Unid	6		
39	PIVO VW SKF VKDS4917		unid	6		
40	REPARO DA SAPATA DE FRIO TRAS.		Unid	6		
41	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO		Unid	6		
42	RETENTOR DO VIRA BREQUIN (VOLANTE)		unid	6		
43	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO		Unid	6		
44	ROLAMENTO DO TENSOR		Unid	6		
45	ROLAMENTO RODA DIANT.		unid	6		
46	ROLAMENTO RODA TRAS.		Unid	6		
47	SAPATA DE FREIO VW 005634		Unid	6		
48	SILENCIOSO TRAS		unid	6		
49	TAMBOR DE FREIO		Unid	6		
50	TERMINAL DE DIREÇÃO		Unid	6		
51	TERMINAL DE DIREÇÃO		unid	6		
52	TRAVA DO PIVO 12MM		Unid	6		
53	VELA NGK BUR5ETB-10 / SP5		Unid	6		
54	ABAFADOR INTERNO		unid	6		
55	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA		Unid	6		
56	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		Unid	6		
57	ANEIS DO CILINDRO		unid	6		
58	BRONZINA DE BIELA		Unid	6		
59	BRONZINA DE MANCAL		Unid	6		
60	JOGO DE JUNTAS VW		unid	6		
61	ALAVANCA DO FREIO DE MAO		Unid	6		
62	SUPORTE PORTA ESCOVA UNIVERSAL		Unid	6		
63	SENSOR DE DETONACAO		unid	6		
64	SENSOR DE NIVEL VW VP VP 8041		Unid	6		
65	SENSOR DE OXIGENIO (SONDA LAMBIDA)		Unid	6		
66	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA		unid	6		
67	SENSOR DE ROTAÇÃO		unid	6		
68	SENSOR DE TEMPERATURA		Unid	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

69	SENSOR DE VELOCIDADE		Unid	6		
70	SENSOR MAP		unid	6		
71	BOMBA DAGUA		Unid	6		
72	BOMBA DE OLEO		Unid	6		
73	ROLAMENTO DE EMBREAGEM		unid	6		
74	ATUADOR HIDRAULICO		Unid	6		

LOTE 3 – RELAÇÃO DE PEÇAS GM

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT GM GM		unid	6		
2	AMORTECEDOR DIANT GM GM		unid	6		
3	ARTICULAÇÃO AXIAL GM SKF VKY4917		unid	6		
4	BALANCEAMENTO		unid	6		
5	BATENTE COIFA AMORTECEDOR DIANT GM KITS		unid	6		
6	BATENTE COIFA AMORTECEDOR TRAS GM MASTER540		unid	6		
7	BATERIA MOURA 60AD 60AD		unid	6		
8	BOBINA DE INGNIAO GM DELPHI CE201313		unid	6		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL GAS. GAUSS		unid	6		
10	BUCHA DA BANDEJA DIANT GM JAHU 07348-9		unid	6		
11	BUCHA DA BANDEJA DIANT VW / GM AXIOS 011.1247 / MB 365A		unid	6		
12	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO GM WB 5092.424		unid	6		
13	BUCHA DO EIXO TRAS GM SAMPEL 3119		unid	6		
14	CABO DE ACELERADOR GM CABOVEL 151167CA		unid	6		
15	CABO DE EMBREAGEM GM CABOVEL 155006CL / 4318		unid	6		
16	CABO DE FREIO DE MAO GM EFRARI GM257A		unid	6		
17	CABO DE FREIO DE MAO GM EFRARI GM257		unid	6		
18	CABO DE IGNIÇÃO GM GM 93235772		unid	6		
19	CAIXA DE DIREÇÃO GM NAKATA NCD 30267 / 15900459		unid	6		
20	CILINDRO DE RODA GM ATE 6013		unid	6		
21	COIFA LADO CAMBIO GM SABO 78567		unid	6		
22	COIFA LADO RODA GM SKF VKJP14866 / 78574		unid	6		
23	CORREIA DENTADA GM CONTINENTAL CT 874		Unid	6		
24	CORREIA DO ALTERNADOR GM CONTINENTAL 5PK878		Unid	6		
25	COXIM DA BARRA TENSORA GM MOBENSANI MB 1193		Unid	6		
26	COXIM DA BARRA TENSORA GM MOBENSANI MB 1192		Unid	6		
27	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT GM AXIOS 022.1039		unid	6		
28	COXIM DO MOTOR GM AXIOS 021.0733		Unid	6		
29	COXIM DO MOTOR GM JAHU 07474-5		Unid	6		
30	COXIM DO MOTOR GM JAHU 07199-7		unid	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

31	COXIM DO MOTOR GM JAHU 07477-6		Unid	6		
32	CUBO DE RODA DIANT. GM PLATINUM PL7702		Unid	6		
33	DISCO DE FREIO GM HIPPER FREIO HF23B		unid	6		
34	FLANGE SUPERIOR(TAMPA)GM BOMBA DE COMBUVSPTI-V7062		Unid	6		
35	GUARNICAO FLANGE SUPERIOR(TAMPA)BOMBA DEV PC-O70M3B1		Unid	6		
36	KIT DE EMBREAGEM GM GM 98500014		unid	6		
37	KIT ESTABILIZADOR GM KIT CIA 30353		Unid	6		
38	KIT ESTABILIZADOR GM KIT CIA 30354		Unid	6		
39	KIT REPARO PARA BICO INJE FIAT/VW/FORD PATRAIL198		unid	6		
40	MOLA DIANTEIRA GM FABRINI 0020		Unid	6		
41	MOLA TRASEIRA GM ALIPERTI AL-197G		Unid	6		
42	PASTILHA DE FREIO GM TRW RCPT02930		unid	6		
43	PIVO GM GM 93381792		Unid	6		
44	REPARO DA SAPATA DE FRIO TRAS. FORD/GM PAT5R7A5L6		Unid	6		
45	REPARO DA SAPATA DE FRIO TRAS. FORD/GM PAT5R7A5L7		unid	6		
46	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO SABO 02178		Unid	6		
47	RETENTOR DO VIRA BREQUIN (VOLANTE) GM SABO02702		Unid	6		
48	RETENTOR DO VIRA BREQUIN GM SABO 02525		unid	6		
49	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO GM PATRAL 8533		Unid	6		
50	ROLAMENTO DE EMBREAGEM GM SKF VKC 2215		Unid	6		
51	ROLAMENTO DO TENSOR GM / FIAT AUTHO MIX RO 4305		unid	6		
52	ROLAMENTO RODA DIANT. GM SKF BAHB 636114		Unid	6		
53	ROLAMENTO RODA TRAS. GM PLATINUM FC40650		Unid	6		
54	SAPATA DE FREIO GM / FORD FRASLEE FD/61		unid	6		
55	TAMBOR DE FREIO GM HIPPER FREIOS HF24		Unid	6		
56	TERMINAL DE DIREÇÃO GM SKF VKY4848		Unid	6		
57	VELA NGK BPR7E-D / SP34		unid	6		
58	ABAFADOR INTER GM SCAPEX 40104		Unid	6		
59	SILENCIOSO TRAS GM SCAPEX 41523		Unid	6		
60	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA GM ZM ZM 2-860		unid	6		
61	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA GM ZEN 0747		Unid	6		
62	ANEIS DO CILINDRO GM MAHLE DA.8405 STD		Unid	6		
63	BRONZINA DE BIELA GM MAHLE SBB271J 0,25 SPA		unid	6		
64	BRONZINA DE MANCAL GM MAHLE BC452J 0,50		Unid	6		
65	JOGO DE JUNTAS GM SABO COMPLETO		Unid	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

66	ALAVANCA DO FREIO DE MAO GM BRASIL COMPONENTE 214-008-1		unid	6		
67	SUPORTE PORTA ESCOVA GM UNIFAP 1.149/4		Unid	6		
68	SENSOR DE DETONAÇÃO UNIVERSAL EVE SDW035		Unid	6		
69	SENSOR DE NIVEL GM TSA T010097		unid	6		
70	SENSOR DE OXIGENIO (SONDA LAMBDA) GM DPL DPL-8378		Unid	6		
71	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA GM DPL DPL-8010		Unid	6		
72	SENSOR DE ROTAÇÃO VW E-KLASS ESR4433K		unid	6		
73	SENSOR DE TEMPERATURA GM IGUAÇU 801		Unid	6		
74	SENSOR MAP GM DPL DPL-88.8022		Unid	6		
75	BOMBA DAGUA GM URBA UB0167		unid	6		
76	BOMBA DE OLEO GM GM 93293030		Unid	6		
77	CILINDRO MESTRE GM TRW RCCD01670		Unid	6		
78	JUNTA HOMOCINETICA GM NAKATA NJH811329		unid	6		
79	SENSOR DE VELOCIDADE GM GM 09114603		Unid	6		
80	ATUADOR DE EMBREAGEM GM GM 09126238		Unid	6		
81	ATUADOR HIDRAULICO GM SKF VKCH 151112		unid	6		

LOTE 4 – RELAÇÃO DE PEÇAS FIAT

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT FIAT		unid	8		
2	AMORTECEDOR TRAS FIAT		unid	8		
3	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT		unid	8		
4	BALANCEAMENTO		unid	8		
5	BATENTE COIFA AMORTECEDOR DIANT FIAT		unid	8		
6	BATERIA60AD 60AD		unid	8		
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL		unid	8		
8	BUCHA DA BANDEJA DIANT FIAT		unid	8		
9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA FIAT		unid	8		
10	CABO DE ACELERADOR FIAT		unid	8		
11	CABO DE EMBREAGEM FIAT		unid	8		
12	CABO DE FREIO DE MAO FIAT		unid	8		
13	SETOR DE DIREÇÃO FIAT		unid	8		
14	CILINDRO DE RODA FIAT		unid	8		
15	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT		unid	8		
16	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT		unid	8		
17	COIFA LADO CAMBIO FIAT		unid	8		
18	COIFA LADO RODA FIAT		unid	8		
19	CORREIA DENTADA FIAT		unid	8		
20	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT		unid	8		
21	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT FIAT		unid	8		
22	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS FIAT		unid	8		
23	COXIM DO MOTOR FIAT		Unid	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

24	COXIM DO MOTOR FIAT LADO DIREITO		Unid	8		
25	COXIM DO MOTOR FIAT ESQUERDO		Unid	8		
26	CUBO DE RODA DIANT. FIAT		Unid	8		
27	CUBO DE RODA TRAS FIAT		unid	8		
28	DISCO DE FREIO FIAT TRW		Unid	8		
29	FLANGE SUPERIOR(TAMPA)FIAT BOMBA DE COMBU87S4T.I1V27-1		Unid	8		
30	GUARNICAO FLANGE SUPERIOR(TAMPA)BOMBA DEV PC-O70M2B9		unid	8		
31	KIT DE EMBREAGEM FIAT		Unid	8		
32	KIT ESTABILIZADOR FIAT		Unid	8		
33	KIT ESTABILIZADOR FIAT		unid	8		
34	KIT REPARO PARA BICO INJE FIAT		Unid	8		
35	PASTILHA DE FREIO FIAT		Unid	8		
36	PIVO FIAT		unid	8		
37	REPARO DA SAPATA DE FREIO TRAS. FIAT		Unid	8		
38	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO FIAT		Unid	8		
39	RETENTOR DO VIRA BREQUIN (VOLANTE) FIAT		unid	8		
40	ROLAMENTO DO TENSOR FIAT		Unid	8		
41	ROLAMENTO RODA DIANT. FIAT		Unid	8		
42	SAPATA DE FREIO FIAT		unid	8		
43	TAMBOR DE FREIO FIAT		Unid	8		
44	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT		Unid	8		
45	ABAFADOR INTER FIAT		unid	8		
46	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT		Unid	8		
47	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA FIAT 0855		Unid	8		
48	ANEIS DO CILINDRO FIAT		unid	8		
49	BRONZINA DE BIELA FIAT		Unid	8		
50	BRONZINA DE MANCAL FIAT		Unid	8		
51	ALAVANCA DO FREIO DE MAO FIAT		unid	8		
52	SUPORTE PORTA ESCOVA		Unid	8		
53	SENSOR DE NIVEL FIAT		Unid	8		
54	SENSOR DE OXIGENIO (SONDA LAMBDA) FIAT		unid	8		
55	SENSOR DE TEMPERATURA FIAT		Unid	8		
56	PARAFUSO DE RODA FIAT		Unid	8		
57	TRIECA / TRIZETA FIAT TZ41642		unid	8		
58	JOGO DE JUNTAS FIAT COMPLETO		Unid	8		
59	JUNTA HOMOCINETICA FIAT		Unid	8		
60	BOMBA DAGUA FIAT		unid	8		
61	BOMBA DE OLEO FIAT		Unid	8		
62	SENSOR DE VELOCIDADE FIAT		Unid	8		
63	ATUADOR DE EMBREAGEM FIAT		unid	8		

LOTE 5 – RELAÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	KIT COROA E PINHÃO		unid	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		unid	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

3	AMORTECEDOR TRASEIRO		unid	20		
4	BATERIA (150AMP)		unid	20		
5	LONAS DE FREIOS (DIANTEIRA)		unid	20		
6	LONAS DE FREIOS (TRASEIRA)		unid	20		
7	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO		unid	20		
8	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO		unid	20		
9	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO		unid	20		
10	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO EXTERNO		unid	20		
11	CONJUNTO SINC. 1ª E RÉ		unid	20		
12	CONJUNTO SINC. 2ª E 3ª		unid	8		
13	CONJUNTO SINC. 4ª E 5ª		unid	8		
14	ENGRENAGEM 5ª		unid	8		
15	EIXO PILOTO		unid	8		
16	TURBINA		unid	8		
17	EIXO ENTALHADO		unid	8		
18	CRUZETA DO CARDAN		unid	8		
19	TERMINAL DE DIREÇÃO		unid	8		
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		unid	8		
21	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE		unid	8		
22	FILTRO DE AR INTERNO		unid	12		
23	FILTRO DE AR EXTERNO		Unid	12		
24	BICO INJETOR		Unid	10		
25	BARRA DE DIREÇÃO		Unid	10		
26	BARRA ESTABILIZADORA		Unid	10		
27	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		unid	10		
28	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		unid	10		
29	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO		Unid	10		
30	SAPATA DE TRASEIRA		Unid	10		
31	KIT EMBREAGEM		Unid	8		
32	CAIXA SATÉLITE		Unid	8		
33	BOMBA D'ÁGUA		unid	8		

LOTE 6 – RELAÇÃO DE PEÇAS PARA MICRO ÔNIBUS

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	EMBUCHAMENTO DA MANGA		unid	2		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		unid	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		unid	8		
4	BICO INJETOR		unid	4		
5	BATERIA (100AMP)		unid	2		
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		unid	2		
7	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE		unid	6		
8	FILTRO DE AR INTERNO		unid	6		
9	FILTRO DE AR EXTERNO		unid	6		
10	1ª MOLA DIANTEIRA		unid	4		
11	2ª MOLA DIANTEIRA		unid	4		
12	1ª MOLA TRASEIRA		unid	6		
13	2ª MOLA TRASEIRA		unid	6		
14	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		unid	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

15	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		unid	6		
16	LONAS DE FREIOS (DIANTEIRA)		unid	4		
17	LONAS DE FREIOS (TRASEIRA)		unid	8		

Valor total por extenso:

(PAPEL TIMBRADO)
ANEXO II

(Trazer fora do envelope)

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

Através da presente, Eu, (nome, endereço, etc...), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ credencio o(a) Sr.(a) (nome, endereço, etc...), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do Processo Administrativo de Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 29/2021**, instaurado pelo Município de Jussara, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, _____ de _____ de 2021.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA
CNPJ: XXX
NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA
(Proprietário/Sócio/Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

ANEXO III

(Trazer fora do envelope)

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DE: (NOME DA EMPRESA)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 8 (oito) do edital convocatório, instaurado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jussara, referente ao Processo Administrativo de Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 29/2021**.

_____, _____ de _____ de 2021.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA
(Proprietário/Sócio/Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

ANEXO IV

(Trazer dentro do Envelope -1)

**PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	29/2021

**AO
MUNICÍPIO DE JUSSARA/BA
ATT. PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento de equipamentos ou serviços abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a Aquisição de Peças e Serviços para todos os veículos dos diversos setores desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PRAZO

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

3 - DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

3.1 – Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, impostos, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA DE JUSSARA-BAHIA.

LOTE 1 – SERVIÇOS

Item	Descrição	Und.	Qtd	P. Unit.	P. Total
1	Recuperação de Suspensão	Und.	30		
2	Alinhamento de Direção	Und.	60		
3	Recuperação de Caixa de direção mecânica e Hidráulica	Und.	20		
4	Recuperação do sistema de freios	Und.	40		
5	Retífica de Motores	Und.	20		
6	Desmontagem, recuperação, montagem e regulagem de caixa de cambio e diferencial	Und.	16		
7	Revisão geral	Und.	50		
8	Recuperação de bomba injetora	Und.	30		
9	Alinhamento / Carro pesado	Und.	40		
10	Alinhamento / Carro de passeio	Und.	40		
11	Balaceamento / carro pesado	Und.	40		
12	Balaceamento / carro passeio	Und.	60		
13	Cambagem / Carro pesado	Und.	60		
14	Cambagem / Carro passeio	Und.	60		
15	Contratação de horas de serviços mecânico para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais, TIPO MOTOCICLETAS	Und	300		
16	Contratação de horas de serviços mecânico para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais LEVES (marca: Fiat; Ford; VW; Renault) da Prefeitura Municipal de Aporá. (Hora/Homem: hora trabalhada)	Und	1.200		
17	Contratação de horas de serviços mecânico para manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinas da Prefeitura Municipal de Aporá. Pá carregadeira, motoniveladora e Retroscavadeira.	Und	1000		
18	Contratação de horas de serviços mecânico para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais – ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÃO da Prefeitura Municipal de Aporá.	Und	500		

LOTE 2 – RELAÇÃO DE PEÇAS VW



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT		unid	6		
2	AMORTECEDOR TRAS		unid	6		
3	BALANCEAMENTO		unid	6		
4	BATENTE COIFA AMORTECEDOR DIANT		unid	6		
5	BATENTE COIFA AMORTECEDOR TRAS		unid	6		
6	BATERIA MOURA 60AD 60AD		unid	6		
7	BOBINA DE INGNICAO		unid	6		
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL GAS.		unid	6		
9	BUCHA DA BANDEJA DIANT		unid	6		
10	BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO		unid	6		
11	BUCHA DO EIXO TRAS		unid	6		
12	BUCHA DO QUADRO DO MOTOR		unid	6		
13	BUCHA DO QUADRO DO MOTOR		unid	6		
14	CABO DE EMBREAGEM		unid	6		
15	CABO DE FREIO DE MAO		unid	6		
16	CABO DE IGNICÃO		unid	6		
17	CAIXA DE DIREÇÃO		unid	6		
18	CILINDRO DE RODA		unid	6		
19	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO		unid	6		
20	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO		unid	6		
21	COIFA LADO CAMBIO		unid	6		
22	COIFA LADO RODA 2		unid	6		
23	CORREIA DENTADA		Unid	6		
24	CORREIA DO ALTERNADOR		Unid	6		
25	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT		Unid	6		
26	COXIM DO CAMBIO		Unid	6		
27	COXIM DO MOTOR		unid	6		
28	COXIM DO MOTOR		Unid	6		
29	CUBO DE RODA DIANT.		Unid	6		
30	DISCO DE FREIO		unid	6		
31	FLANGE SUPERIOR(TAMPA)		Unid	6		
32	GUARNICAO FLANGE SUPERIOR(TAMPA)BOMBA DEV PC-O70M3B2		Unid	6		
33	KIT CUBO DE RODA TRASEIRA		unid	6		
34	KIT DE EMBREAGEM 6562 / 228212 / 6		Unid	6		
35	KIT ESTABILIZADOR KIT CIA 40086		Unid	6		
36	KIT ESTABILIZADOR KIT CIA 40098		unid	6		
37	KIT REPARO PARA BICO INJE FIAT		Unid	6		
38	PASTILHA DE FREIO		Unid	6		
39	PIVO VW SKF VKDS4917		unid	6		
40	REPARO DA SAPATA DE FRIO TRAS.		Unid	6		
41	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO		Unid	6		
42	RETENTOR DO VIRA BREQUIN (VOLANTE)		unid	6		
43	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO		Unid	6		
44	ROLAMENTO DO TENSOR		Unid	6		
45	ROLAMENTO RODA DIANT.		unid	6		
46	ROLAMENTO RODA TRAS.		Unid	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

47	SAPATA DE FREIO VW 005634		Unid	6		
48	SILENCIOSO TRAS		unid	6		
49	TAMBOR DE FREIO		Unid	6		
50	TERMINAL DE DIREÇÃO		Unid	6		
51	TERMINAL DE DIREÇÃO		unid	6		
52	TRAVA DO PIVO 12MM		Unid	6		
53	VELA NGK BURSETB-10 / SP5		Unid	6		
54	ABAFADOR INTERNO		unid	6		
55	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA		Unid	6		
56	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		Unid	6		
57	ANEIS DO CILINDRO		unid	6		
58	BRONZINA DE BIELA		Unid	6		
59	BRONZINA DE MANCAL		Unid	6		
60	JOGO DE JUNTAS VW		unid	6		
61	ALAVANCA DO FREIO DE MAO		Unid	6		
62	SUORTE PORTA ESCOVA UNIVERSAL		Unid	6		
63	SENSOR DE DETONAÇÃO		unid	6		
64	SENSOR DE NIVEL VW VP VP 8041		Unid	6		
65	SENSOR DE OXIGENIO (SONDA LAMBIDA)		Unid	6		
66	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA		unid	6		
67	SENSOR DE ROTAÇÃO		unid	6		
68	SENSOR DE TEMPERATURA		Unid	6		
69	SENSOR DE VELOCIDADE		Unid	6		
70	SENSOR MAP		unid	6		
71	BOMBA DAGUA		Unid	6		
72	BOMBA DE OLEO		Unid	6		
73	ROLAMENTO DE EMBREAGEM		unid	6		
74	ATUADOR HIDRAULICO		Unid	6		

LOTE 3 – RELAÇÃO DE PEÇAS GM

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT GM GM		unid	6		
2	AMORTECEDOR DIANT GM GM		unid	6		
3	ARTICULAÇÃO AXIAL GM SKF VKY4917		unid	6		
4	BALANCEAMENTO		unid	6		
5	BATENTE COIFA AMORTECEDOR DIANT GM KITS		unid	6		
6	BATENTE COIFA AMORTECEDOR TRAS GM MASTER540		unid	6		
7	BATERIA MOURA 60AD 60AD		unid	6		
8	BOBINA DE INGNIAO GM DELPHI CE201313		unid	6		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL GAS. GAUSS		unid	6		
10	BUCHA DA BANDEJA DIANT GM JAHU 07348-9		unid	6		
11	BUCHA DA BANDEJA DIANT VW / GM AXIOS 011.1247 / MB 365A		unid	6		
12	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO GM WB 5092.424		unid	6		
13	BUCHA DO EIXO TRAS GM SAMPEL 3119		unid	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

14	CABO DE ACELERADOR GM CABOVEL 151167CA		unid	6		
15	CABO DE EMBREAGEM GM CABOVEL 155006CL / 4318		unid	6		
16	CABO DE FREIO DE MAO GM EFRARI GM257A		unid	6		
17	CABO DE FREIO DE MAO GM EFRARI GM257		unid	6		
18	CABO DE IGNIÇÃO GM GM 93235772		unid	6		
19	CAIXA DE DIREÇÃO GM NAKATA NCD 30267 / 15900459		unid	6		
20	CILINDRO DE RODA GM ATE 6013		unid	6		
21	COIFA LADO CAMBIO GM SABO 78567		unid	6		
22	COIFA LADO RODA GM SKF VKJP14866 / 78574		unid	6		
23	CORREIA DENTADA GM CONTINENTAL CT 874		Unid	6		
24	CORREIA DO ALTERNADOR GM CONTINENTAL 5PK878		Unid	6		
25	COXIM DA BARRA TENSORA GM MOBENSANI MB 1193		Unid	6		
26	COXIM DA BARRA TENSORA GM MOBENSANI MB 1192		Unid	6		
27	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT GM AXIOS 022.1039		unid	6		
28	COXIM DO MOTOR GM AXIOS 021.0733		Unid	6		
29	COXIM DO MOTOR GM JAHU 07474-5		Unid	6		
30	COXIM DO MOTOR GM JAHU 07199-7		unid	6		
31	COXIM DO MOTOR GM JAHU 07477-6		Unid	6		
32	CUBO DE RODA DIANT. GM PLATINUM PL7702		Unid	6		
33	DISCO DE FREIO GM HIPPER FREIO HF23B		unid	6		
34	FLANGE SUPERIOR(TAMPA)GM BOMBA DE COMBUVSPTI-V7062		Unid	6		
35	GUARNICAO FLANGE SUPERIOR(TAMPA)BOMBA DEV PC-070M3B1		Unid	6		
36	KIT DE EMBREAGEM GM GM 98500014		unid	6		
37	KIT ESTABILIZADOR GM KIT CIA 30353		Unid	6		
38	KIT ESTABILIZADOR GM KIT CIA 30354		Unid	6		
39	KIT REPARO PARA BICO INJE FIAT/VW/FORD PATRA1L198		unid	6		
40	MOLA DIANTEIRA GM FABRINI 0020		Unid	6		
41	MOLA TRASEIRA GM ALIPERTI AL-197G		Unid	6		
42	PASTILHA DE FREIO GM TRW RCPT02930		unid	6		
43	PIVO GM GM 93381792		Unid	6		
44	REPARO DA SAPATA DE FRIO TRAS. FORD/GM PAT5R7A5L6		Unid	6		
45	REPARO DA SAPATA DE FRIO TRAS. FORD/GM PAT5R7A5L7		unid	6		
46	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO SABO 02178		Unid	6		
47	RETENTOR DO VIRA BREQUIN (VOLANTE) GM SABO02702		Unid	6		
48	RETENTOR DO VIRA BREQUIN GM SABO 02525		unid	6		
49	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO GM		Unid	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

	PATRAL 8533				
50	ROLAMENTO DE EMBREAGEM GM SKF VKC 2215		Unid	6	
51	ROLAMENTO DO TENSOR GM / FIAT AUTHO MIX RO 4305		unid	6	
52	ROLAMENTO RODA DIANT. GM SKF BAHB 636114		Unid	6	
53	ROLAMENTO RODA TRAS. GM PLATINUM FC40650		Unid	6	
54	SAPATA DE FREIO GM / FORD FRASLEE FD/61		unid	6	
55	TAMBOR DE FREIO GM HIPPER FREIOS HF24		Unid	6	
56	TERMINAL DE DIREÇÃO GM SKF VKY4848		Unid	6	
57	VELA NGK BPR7E-D / SP34		unid	6	
58	ABAFADOR INTER GM SCAPEX 40104		Unid	6	
59	SILENCIOSO TRAS GM SCAPEX 41523		Unid	6	
60	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA GM ZM ZM 2-860		unid	6	
61	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA GM ZEN 0747		Unid	6	
62	ANEIS DO CILINDRO GM MAHLE DA.8405 STD		Unid	6	
63	BRONZINA DE BIELA GM MAHLE SBB271J 0,25 SPA		unid	6	
64	BRONZINA DE MANCAL GM MAHLE BC452J 0,50		Unid	6	
65	JOGO DE JUNTAS GM SABO COMPLETO		Unid	6	
66	ALAVANCA DO FREIO DE MAO GM BRASIL COMPONENTE 214-008-1		unid	6	
67	SUPORTE PORTA ESCOVA GM UNIFAP 1.149/4		Unid	6	
68	SENSOR DE DETONAÇÃO UNIVERSAL EVE SDW035		Unid	6	
69	SENSOR DE NIVEL GM TSA T010097		unid	6	
70	SENSOR DE OXIGENIO (SONDA LAMBDA) GM DPL DPL-8378		Unid	6	
71	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA GM DPL DPL-8010		Unid	6	
72	SENSOR DE ROTAÇÃO VW E-KLASS ESR4433K		unid	6	
73	SENSOR DE TEMPERATURA GM IGUAÇU 801		Unid	6	
74	SENSOR MAP GM DPL DPL-88.8022		Unid	6	
75	BOMBA DAGUA GM URBA UB0167		unid	6	
76	BOMBA DE OLEO GM GM 93293030		Unid	6	
77	CILINDRO MESTRE GM TRW RCCD01670		Unid	6	
78	JUNTA HOMOCINETICA GM NAKATA NJH811329		unid	6	
79	SENSOR DE VELOCIDADE GM GM 09114603		Unid	6	
80	ATUADOR DE EMBREAGEM GM GM 09126238		Unid	6	
81	ATUADOR HIDRAULICO GM SKF VKCH 151112		unid	6	

LOTE 4 – RELAÇÃO DE PEÇAS FIAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT FIAT		unid	8		
2	AMORTECEDOR TRAS FIAT		unid	8		
3	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT		unid	8		
4	BALANCEAMENTO		unid	8		
5	BATENTE COIFA AMORTECEDOR DIANT FIAT		unid	8		
6	BATERIA60AD 60AD		unid	8		
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL		unid	8		
8	BUCHA DA BANDEJA DIANT FIAT		unid	8		
9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA FIAT		unid	8		
10	CABO DE ACELERADOR FIAT		unid	8		
11	CABO DE EMBREAGEM FIAT		unid	8		
12	CABO DE FREIO DE MAO FIAT		unid	8		
13	SETOR DE DIREÇÃO FIAT		unid	8		
14	CILINDRO DE RODA FIAT		unid	8		
15	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT		unid	8		
16	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT		unid	8		
17	COIFA LADO CAMBIO FIAT		unid	8		
18	COIFA LADO RODA FIAT		unid	8		
19	CORREIA DENTADA FIAT		unid	8		
20	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT		unid	8		
21	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT FIAT		unid	8		
22	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS FIAT		unid	8		
23	COXIM DO MOTOR FIAT		Unid	8		
24	COXIM DO MOTOR FIAT LADO DIREITO		Unid	8		
25	COXIM DO MOTOR FIAT ESQUERDO		Unid	8		
26	CUBO DE RODA DIANT. FIAT		Unid	8		
27	CUBO DE RODA TRAS FIAT		unid	8		
28	DISCO DE FREIO FIAT TRW		Unid	8		
29	FLANGE SUPERIOR(TAMPA)FIAT BOMBA DE COMBU87S4T.I1V27-1		Unid	8		
30	GUARNICAO FLANGE SUPERIOR(TAMPA)BOMBA DEV PC-O70M2B9		unid	8		
31	KIT DE EMBREAGEM FIAT		Unid	8		
32	KIT ESTABILIZADOR FIAT		Unid	8		
33	KIT ESTABILIZADOR FIAT		unid	8		
34	KIT REPARO PARA BICO INJE FIAT		Unid	8		
35	PASTILHA DE FREIO FIAT		Unid	8		
36	PIVO FIAT		unid	8		
37	REPARO DA SAPATA DE FREIO TRAS. FIAT		Unid	8		
38	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO FIAT		Unid	8		
39	RETENTOR DO VIRA BREQUIN (VOLANTE) FIAT		unid	8		
40	ROLAMENTO DO TENSOR FIAT		Unid	8		
41	ROLAMENTO RODA DIANT. FIAT		Unid	8		
42	SAPATA DE FREIO FIAT		unid	8		
43	TAMBOR DE FREIO FIAT		Unid	8		
44	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT		Unid	8		
45	ABAFADOR INTER FIAT		unid	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

46	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT		Unid	8		
47	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA FIAT 0855		Unid	8		
48	ANEIS DO CILINDRO FIAT		unid	8		
49	BRONZINA DE BIELA FIAT		Unid	8		
50	BRONZINA DE MANCAL FIAT		Unid	8		
51	ALAVANCA DO FREIO DE MAO FIAT		unid	8		
52	SUPORTE PORTA ESCOVA		Unid	8		
53	SENSOR DE NIVEL FIAT		Unid	8		
54	SENSOR DE OXIGENIO (SONDA LAMBIDA) FIAT		unid	8		
55	SENSOR DE TEMPERATURA FIAT		Unid	8		
56	PARAFUSO DE RODA FIAT		Unid	8		
57	TRIPECA / TRIZETA FIAT TZ41642		unid	8		
58	JOGO DE JUNTAS FIAT COMPLETO		Unid	8		
59	JUNTA HOMOCINETICA FIAT		Unid	8		
60	BOMBA DAGUA FIAT		unid	8		
61	BOMBA DE OLEO FIAT		Unid	8		
62	SENSOR DE VELOCIDADE FIAT		Unid	8		
63	ATUADOR DE EMBREAGEM FIAT		unid	8		

LOTE 5 – RELAÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	KIT COROA E PINHÃO		unid	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		unid	20		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		unid	20		
4	BATERIA (150AMP)		unid	20		
5	LONAS DE FREIOS (DIANTEIRA)		unid	20		
6	LONAS DE FREIOS (TRASEIRA)		unid	20		
7	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO		unid	20		
8	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO		unid	20		
9	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO		unid	20		
10	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO EXTERNO		unid	20		
11	CONJUNTO SINC. 1ª E RÉ		unid	20		
12	CONJUNTO SINC. 2ª E 3ª		unid	8		
13	CONJUNTO SINC. 4ª E 5ª		unid	8		
14	ENGRENAGEM 5ª		unid	8		
15	EIXO PILOTO		unid	8		
16	TURBINA		unid	8		
17	EIXO ENTALHADO		unid	8		
18	CRUZETA DO CARDAN		unid	8		
19	TERMINAL DE DIREÇÃO		unid	8		
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		unid	8		
21	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE		unid	8		
22	FILTRO DE AR INTERNO		unid	12		
23	FILTRO DE AR EXTERNO		Unid	12		
24	BICO INJETOR		Unid	10		
25	BARRA DE DIREÇÃO		Unid	10		
26	BARRA ESTABILIZADORA		Unid	10		
27	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		unid	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

28	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		unid	10		
29	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO		Unid	10		
30	SAPATA DE TRASEIRA		Unid	10		
31	KIT EMBREAGEM		Unid	8		
32	CAIXA SATÉLITE		Unid	8		
33	BOMBA D'ÁGUA		unid	8		

LOTE 6 – RELAÇÃO DE PEÇAS PARA MICRO ÔNIBUS

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	EMBUCHAMENTO DA MANGA		unid	2		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		unid	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		unid	8		
4	BICO INJETOR		unid	4		
5	BATERIA (100AMP)		unid	2		
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		unid	2		
7	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE		unid	6		
8	FILTRO DE AR INTERNO		unid	6		
9	FILTRO DE AR EXTERNO		unid	6		
10	1ª MOLA DIANTEIRA		unid	4		
11	2ª MOLA DIANTEIRA		unid	4		
12	1ª MOLA TRASEIRA		unid	6		
13	2ª MOLA TRASEIRA		unid	6		
14	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		unid	4		
15	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		unid	6		
16	LONAS DE FREIOS (DIANTEIRA)		unid	4		
17	LONAS DE FREIOS (TRASEIRA)		unid	8		

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PMJ-JUSSARA/BAHIA.

No fornecimento dos produtos, observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da ABNT, ANVISA e da PMJ – JUSSARA/BAHIA.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos materiais cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar no prazo previsto no edital.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- **DADOS DA EMPRESA:**
 - RAZÃO SOCIAL:
 - CNPJ/MF:
 - ENDEREÇO:
 - CIDADE/UF:
 - CEP:
 - TEL./FAX: ()
 - E-MAIL:
 - BANCO:
 - AGÊNCIA:
 - CONTA:
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURADO CONTRATO:**
 - NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - CARGO/FUNÇÃO:
 - NATURALIDADE:
 - NACIONALIDADE:
 - E-MAIL:

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

ANEXO V

(Trazer dentro do Envelope - 2)

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

ANEXO VI

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – SEROR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/ME N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 3.3.2 do Edital de **Pregão Presencial nº 29/2021**, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 20xx.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº ____/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do Edital de **Pregão Presencial nº 29/2021**, homologado no dia, a saber:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, situado a Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.717.277/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TACIANO MENDES DA SILVA** residente e domiciliado no Município de Jussara, brasileiro, casado.

CONTRATADA:, estabelecido na, Bairro Município/Estado/País, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número, neste ato representado pelo Senhor,, natural de, residente e domiciliado à, Bairro Município/Estado/País, portador do RG nº e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número

1. FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

1.1. O presente Contrato resulta do processo de Licitação, **Pregão Presencial nº 29/2021**, autorizado pelo Prefeito Municipal de Jussara, Sr. **Taciano Mendes da Silva**, realizada com fundamentos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de serviços na Aquisição de Peças e Serviços para todos os veículos dos diversos setores desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços do **Pregão Presencial nº 29/2021**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 - Secretaria Municipal de Administração Geral
2.05.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral
2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral
33.90.30.00.00– Material de Consumo
Fonte: 00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Jussara.
3.01 – Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 02
2.026 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde – Despesas Diversas
Fonte: 14
2.018 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU
Fonte: 14
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jussara.
4.01 – Secretaria Municipal de desigualdade, Igualdade e Assistência
4.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 00

2.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
2.08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
2.036 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 00

05 – Fundo Municipal de Educação de Jussara.
5.01 – Secretaria Municipal de Educação
5.01.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
Fonte: 19
2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Fonte: 01
2.097 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 15
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Da Lei nº 243/2020 de 11 de novembro de 2020.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$. (.....).

§ 1º - As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

4.2. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura ou crédito em conta bancária, até o **10 (décimo) dia de cada mês** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o atestado emitido pela Secretaria de Educação com o valor a ser pago e a quilometragem executada no mês.

4.4. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

5.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

5.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações da licitação e disposição deste Contrato.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do presente contrato é até ___/___/___, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE À:

- a)** Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas neste Contrato inclusive no **anexo I** do Edital.
- b)** Arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a transporte, substituições de peças, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto do presente Contrato;
- c)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo físico e material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;
- f)** Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;
- g)** Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitações, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93;
- h)** Manter o veículo em perfeito estado de conservação com todos os impostos pagos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se à:

- a)** Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b)** Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- c)** Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- d)** Colocar, sem ônus, nos veículos adesivos relativos ao serviço prestados de acordo com o modelo fornecido pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

e) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 81, §1º da Lei 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e à ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Jussara e multa, de acordo com a gravidade da infração.

Multa será de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de não cumprimento do objeto contratado;

Multa de **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o 30º(trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;

Multa de **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito e qualquer indenização.

11. DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13. CONDIÇÕES GERAIS

a) Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

b) A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

c) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14. DO FORO

a) Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Central, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Xxxxxx de de 2021.

MUNICÍPIO DE JUSSARA
TACIANO MENDES DA SILVA

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

1. _____ 2. _____

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.
Jussara, xx de xxxx de 2021.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Jussara, xx de xxxxx de 2021.

Advogado:
OAB /



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DE: (RAZÃO SOCIAL)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores, através desta Declaração, nos colocamos a disposição para prestar um serviço de qualidade, com segurança obedecendo às especificações conforme o anexo I, e para tal DECLARAMOS QUE:

- I - Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jussara.
- II - Que temos pleno conhecimento do objeto, para a perfeita execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2021.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA
(Proprietário/Sócio/Representante)

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

A Prefeitura Municipal de Jussara, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Taciano Mendes da Silva, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de Pneus para todos os veículos dos diversos setores desta Prefeitura.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 131/2009, de 30/11/2009, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada, na sala do setor de licitações, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara - Ba, no dia **12 de julho 2021, às 08:30 horas**, e será conduzido pela pregoeira, Sra. Lea Margarete Mendes da Silva, com o auxílio da equipe de apoio, conforme o que preceitua a **Portaria nº 20/2021 de 04/01/2021**.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, no horário das 08:00 às 12:00, na secretaria de finanças, no prédio sede desta Prefeitura, situado na Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara - Ba, tel.: (74) 3647-1029.

O Edital poderá ser adquirido, das 08:00 as 12:00 horas, a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, na secretaria de finanças, no prédio sede desta Prefeitura, situado na Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara - Ba, tel.: (74) 3647-1029.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por finalidade a Aquisição de Pneus para todos os veículos dos diversos setores desta Prefeitura, **conforme descrito no anexo I (ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS)**

2. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES.

2.1. Do Pagamento:

2.1.1. O valor do pagamento será realizado de forma mensal, até o vigésimo dia do mês, de acordo com as planilhas emitidas pela secretaria Municipal de Administração, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho.

2.1.2. Os pagamentos das faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente da Contratada ou emissão de cheque nominal.

2.2. Da Dotação Orçamentária:

2.05 - Secretaria Municipal de Administração Geral
2.05.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral
2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00
03 – Fundo Municipal de Saúde de Jussara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

- 3.01 – Secretaria Municipal de Saúde
- 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- Fonte: 02
- 2.026 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde – Despesas Diversas
- Fonte: 14
- 2.018 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU
- Fonte: 14
- 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jussara.
- 4.01 – Secretaria Municipal de desigualdade, Igualdade e Assistência
- 4.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 00

- 05 – Fundo Municipal de Educação de Jussara.
- 5.01 – Secretaria Municipal de Educação
- 5.01.01 – Secretaria Municipal de Educação
- 2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
- Fonte: 19
- 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
- Fonte: 01
- 2.097 – Manutenção do Ensino Fundamental
- Fonte: 15
- 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 2.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 2.08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 2.036 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 00
- Da Lei nº 243/2020 de 11 de novembro de 2020.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Estejam presentes no dia da sessão pública de processamento do Pregão;

3.1.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

3.2.2. Será vedada a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jussara, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.3. Não será permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcios.

3.2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.2.6. A empresa que não tiver seu representante devidamente credenciado na sessão pública, mesmo que esta tenha adquirido o Edital e enviado propostas, é obrigatório que o respectivo representante esteja presente no momento da sessão.

3.3. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, conforme o modelo do **Anexo VI**, do presente Edital.

3.3.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que credencie a sua participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

4.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento o representante deverá apresentar declaração de credenciamento, em nome da empresa participante, outorgando ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No **Anexo II** encontra-se um modelo de TERMO DE CREDENCIAMENTO para atender essa exigência;

4.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

4.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

4.1.4. Caso o licitante não apresente o contrato social e/ou outro documento constitutivo, o pregoeiro devolverá o envelope de Habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos para o credenciamento, procedendo a novo lacramento.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante do **Anexo II**, o qual deverá vir acompanhado de:

4.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, **esta última com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Licitante; estatuto ou contrato social.

4.2.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

4.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da Administração a partir do original.

4.5. O Termo de Credenciamento e documentos enumerados no item 4.2, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.7. Os documentos relacionados no subitem 4.1.2 e 4.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.8. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador ou representante legal, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, deixando bem claro, que o seu representante tem poderes para assinar o contrato referente ao **Pregão 28/2021**.

5. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. Caso o Licitante por esquecimento deixar de apresentar a Declaração, o licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

5.2. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

de **Habilitação**, para que as empresas nessa categoria desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

6. DOS ENVELOPES

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
PREFEITURA DE JUSSARA
PROCESSO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO Nº 28/2021**

EMPRESA:
CNPJ:
[Endereço, telefone, fax e e-mail da empresa licitante]

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE JUSSARA
PROCESSO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO Nº 28/2021**
EMPRESA:
CNPJ:
[Endereço, telefone, fax e e-mail da empresa licitante]

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

7.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. **Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo IV**, contendo:

7.1.2. Nome, endereço e CNPJ;

7.1.3. Número do processo Licitatório;

7.1.4. O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos como; mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir na execução do serviço durante o prazo de contrato;

7.1.5. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.1.6. Local, data e assinatura do representante legal da empresa proponente;

7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade dos produtos prevista neste Edital.

7.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, **será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor total da proposta de cada lote.**

7.2.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.2.3. **O Pregoeiro poderá sanar falhas meramente formais constantes da documentação, proposta ou qualquer outro aspecto, que por ventura vier surgir no decorrer da sessão, que não implique na nulidade do procedimento, visando unicamente, obter à melhor proposta que beneficie o Município.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

7.3. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.4. Independentemente de declaração expressa, apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.5. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal que firmará o Contrato decorrente desta licitação;

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de apoio, a partir do original. As cópias ficarão retidas no processo;

8.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.3. PARA HABILITAÇÃO SERÃO EXIGIDOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.3.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios e/ou empresário individual;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; com situação ativa.
- II) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Certidão **Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
- IV) Certidão **Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

V) Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa licitante;

VI) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND);

VII) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

VIII) Alvará de Licença para funcionamento.

IX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

8.3.2.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

8.3.3. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(Anexo V)**

8.3.3.1. Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida no subitem 8.3.4 tem poderes para tal.

8.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2. Balanço Patrimonial.

8.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica firmado por entidade pública ou particular, atestando que a empresa efetuou ou vem efetuando serviços objeto desta licitação.

8.5.2. Declaração de compromisso de execução do serviço, **(Anexo VIII)**

8.5.3 Declaração formal da licitante, declarando sobre sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

8.5.4 Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal, a execução do contrato, antes da homologação, sob pena de desclassificação da proposta.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

9.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo III e Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, (Fora do envelope)** em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços, simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que o preço máximo estabelecido para cada item.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção das propostas de menor preço lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.3. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL;**

9.6.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta escrita com valores corrigidos de acordo com os lances por ele ofertados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.18. Não se admitirá proposta que apresentar preço total ou unitário (por item) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos de valores;

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20. Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.21.1. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

10.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, que estiver presente na sessão pública, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado pelo pregoeiro em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 10.1.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de empate dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 10.1.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.1.5. O disposto no subitem 10.1.2. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.1.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

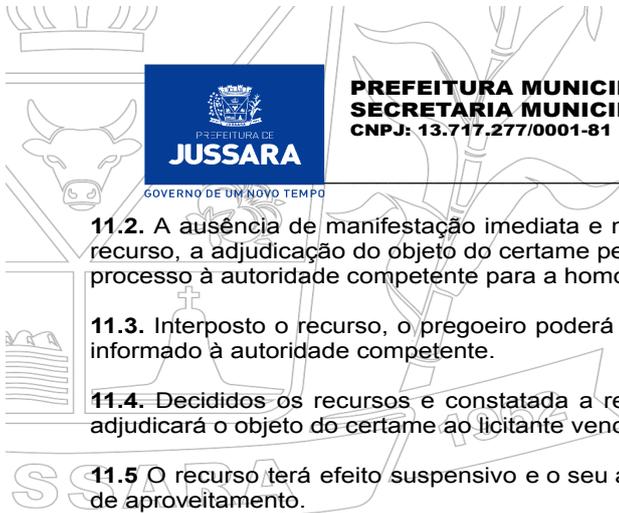
10.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.1.7., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.9. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, assim que for conhecido o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A adjudicação será feita pelo **menor preço POR ITEM ofertado.**

11.7. O pregoeiro poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11.8. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará o contrato de fornecimento; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar o contrato de fornecimento no prazo estabelecido no **subitem 12.1.**

12. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

12.1. Fica estabelecido que a contratação decorrente desta licitação conforme **Anexo VII**, será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de serviço para este fim.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

12.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2. deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 14 do presente Edital.

12.3. O contrato proveniente da presente licitação **terá vigência até 12 de Julho de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, com início imediato a partir da assinatura do mesmo. Podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, de acordo com o **Item 2.1**, deste Edital;

12.6. O preço estabelecido será fixo, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE Providenciará a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para eficácia dos Atos;

14. DAS PENALIDADES

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

14.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por dia de atraso.

14.4. A multa a que alude o subitem 14.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

14.5. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

14.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b)** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

15.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

15.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal que deverá ser encaminhado à Coordenação de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara, e endereçado ao pregoeiro responsável.

16.3.1. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

16.4. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

- II – Modelo de Termo de Credenciamento;** (trazer fora do envelope)
III – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação; (trazer fora do envelope)
IV – Modelo da Proposta; (trazer dentro do envelope nº 1)
V – Modelo de Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (trazer dentro do envelope nº 2)
VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (trazer fora do envelope)
VII – Minuta do Contrato;
VIII – Declaração de Compromisso; (trazer dentro do envelope nº 2)

16.6. O Edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Jussara, sito na Praça Máximo Guedes, 93, Jussara.

16.7. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.8. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.

16.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatórias fica eleito o Foro da Comarca de Central/BA, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jussara, 28 de Junho de 2021

LEA MARGARETE MENDES DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

LOTE 01 – PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Pneu Aro 13	Modelo 175/70	UNID		40		
2.	Pneu Aro 14	Modelo 175/70	UNID		80		
3.	Pneu Aro 14	Modelo 185/70	UNID		24		
4.	Pneu Aro 15	Modelo 185/65	UNID		40		
5.	Pneu Aro 15	Modelo 195/55	UNID		24		
6.	Pneu Aro 15	Modelo 195/70	UNID		16		
7.	Pneu Aro 16	Modelo 205/75	UNID		12		
8.	Pneu Aro 16	Modelo 225/75	UNID		40		
9.	Pneu Aro 16	Modelo 7.50	UNID		16		
10.	Pneu Aro 16	Modelo 6.50	UNID		8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

LOTE 02 – PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS/CARGAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Pneu Aro 17	Modelo 215-75	UNID	20		
2.	Pneu Aro 17.5	Modelo 215/75	UNID	16		
3.	Pneu Aro 18	Modelo 12.5 80	UNID	12		
4.	Pneu Aro 18	Modelo 17.5 25	UNID	12		
5.	Pneu Aro 20	Modelo 1.000/20	UNID	50		
6.	Pneu Aro 20	Modelo 900/20	UNID	72		
7.	Pneu Aro 24	Modelo 14.00	UNID	32		
8.	Pneu Aro 25	Modelo 17.5	UNID	12		
9.	Pneu Aro 28	Modelo 14.9/13	UNID	12		
10.	Pneu Aro 30	Modelo 18.4/15	UNID	8		

Valor total por extenso:

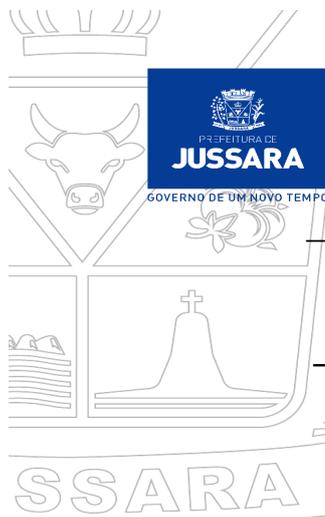
(PAPEL TIMBRADO)
ANEXO II

(Trazer fora do envelope)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Através da presente, Eu, (nome, endereço, etc...), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ credencio o(a) Sr.(a) (nome, endereço, etc...), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do Processo Administrativo de Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 28/2021**, instaurado pelo Município de Jussara, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

_____, ____ de _____ de 2021.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA
CNPJ: XXX

NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA
(Proprietário/Sócio/Presidente)

ANEXO III

(Trazer fora do envelope)

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

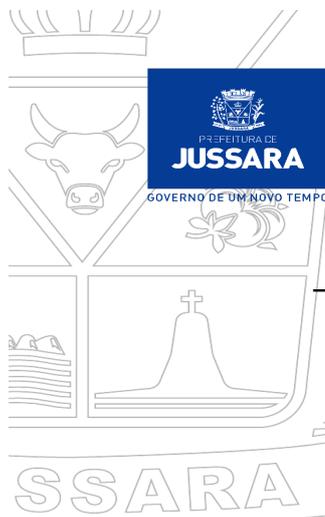
DE: (NOME DA EMPRESA)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 8 (oito) do edital convocatório, instaurado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jussara, referente ao Processo Administrativo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 28/2021**.

_____, ____ de _____ de 2021.
(LOCAL E DATA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA
(Proprietário/Sócio/Representante)

ANEXO IV

(Trazer dentro do Envelope -1)

PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 28/2021
---	--------------------------

AO
MUNICÍPIO DE JUSSARA/BA
ATT. PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento de equipamentos abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

1. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

O objeto da presente licitação é a Prestação de serviços na Aquisição de Peças, Pneus e Serviços Mecânicos para diversos setores em todo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PRAZO

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

3 - DECLARAÇÃO

3.1 – Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, impostos, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA DE JUSSARA-BAHIA.

LOTE 01 – PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11.	Pneu Aro 13	Modelo 175/70	UNID		40		
12.	Pneu Aro 14	Modelo 175/70	UNID		80		
13.	Pneu Aro 14	Modelo 185/70	UNID		24		
14.	Pneu Aro 15	Modelo 185/65	UNID		40		
15.	Pneu Aro 15	Modelo 195/55	UNID		24		
16.	Pneu Aro 15	Modelo 195/70	UNID		16		
17.	Pneu Aro 16	Modelo 205/75	UNID		12		
18.	Pneu Aro 16	Modelo 225/75	UNID		40		
19.	Pneu Aro 16	Modelo 7.50	UNID		16		
20.	Pneu Aro 16	Modelo 6.50	UNID		8		

LOTE 02 – PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS/CARGAS

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11.	Pneu Aro 17	Modelo 215-75	UNID		20		
12.	Pneu Aro 17.5	Modelo 215/75	UNID		16		
13.	Pneu Aro 18	Modelo 12.5 80	UNID		12		
14.	Pneu Aro 18	Modelo 17.5 25	UNID		12		
15.	Pneu Aro 20	Modelo 1.000/20	UNID		50		
16.	Pneu Aro 20	Modelo 900/20	UNID		72		
17.	Pneu Aro 24	Modelo 14.00	UNID		32		
18.	Pneu Aro 25	Modelo 17.5	UNID		12		
19.	Pneu Aro 28	Modelo 14.9/13	UNID		12		
20.	Pneu Aro 30	Modelo 18.4/15	UNID		8		

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PMJ-JUSSARA/BAHIA.

No fornecimento dos produtos, observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da ABNT, ANVISA e da PMJ – JUSSARA/BAHIA.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos materiais cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

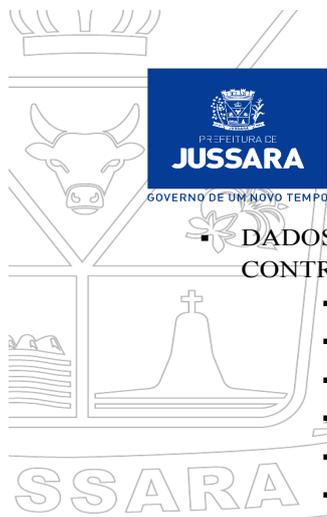
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar no prazo previsto no edital.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- **DADOS DA EMPRESA:**
 - RAZÃO SOCIAL:
 - CNPJ/MF:
 - ENDEREÇO:
 - CIDADE/UF:
 - CEP:
 - TEL./FAX: ()
 - E-MAIL:
 - BANCO:
 - AGÊNCIA:
 - CONTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

▪ **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURADO CONTRATO:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

(Trazer dentro do Envelope - 2)

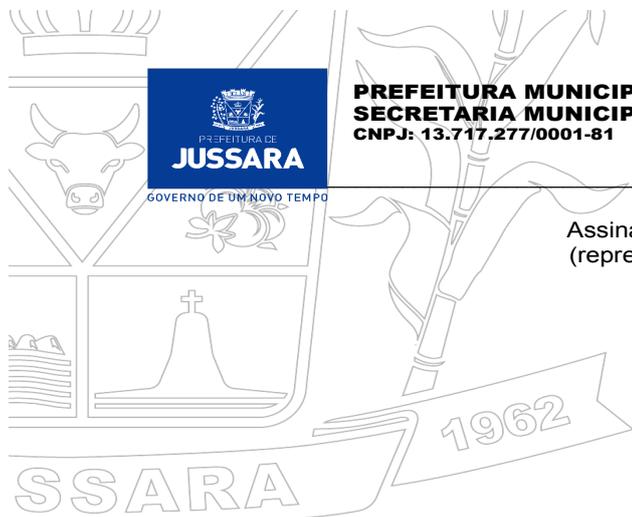
DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – SEROR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/ME N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 3.3.2 do Edital de **Pregão Presencial nº 28/2021**, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 20xx.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº ____/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do Edital de **Pregão Presencial nº 28/2021**, homologado no dia, a saber:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, situado a Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.717.277/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TACIANO MENDES DA SILVA** residente e domiciliado no Município de Jussara, brasileiro, casado.

CONTRATADA:, estabelecido na....., Bairro Município/Estado/País, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número, neste ato representado pelo Senhor, natural de, residente e domiciliado à, Bairro Município/Estado/País, portador do RG nº e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número

1. FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

1.1. O presente Contrato resulta do processo de Licitação, **Pregão Presencial nº 28/2021**, autorizado pelo Prefeito Municipal de Jussara, Sr. **Taciano Mendes da Silva**, realizada com fundamentos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de serviços na **Aquisição de Pneus para diversos setores em todo Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços do **Pregão Presencial nº 28/2021**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 - Secretaria Municipal de Administração Geral

2.05.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral

2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

03 - Fundo Municipal de Saúde de Jussara.

3.01 - Secretaria Municipal de Saúde

3.01.01 - Fundo Municipal de Saúde

2.022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 02

2.026 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas

Fonte: 14

2.018 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU

Fonte: 14

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jussara.

4.01 - Secretaria Municipal de desigualdade, Igualdade e Assistência

4.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

2.08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

2.08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

2.036 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

05 - Fundo Municipal de Educação de Jussara.

5.01 - Secretaria Municipal de Educação

5.01.01 - Secretaria Municipal de Educação

2.016 - Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

Fonte: 19

2.017 - Manutenção da Secretaria de Educação

Fonte: 01

2.097 - Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte: 15

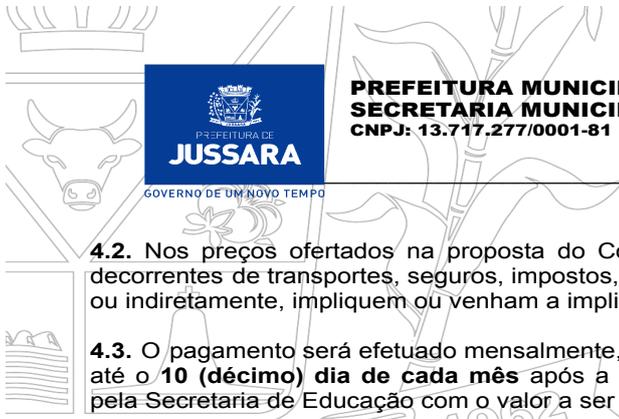
33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Da Lei nº 243/2020 de 11 de novembro de 2020.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$. (.....).

§ 1º - As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

4.2. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura ou credito em conta bancária, até o **10 (décimo) dia de cada mês** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o atestado emitido pela Secretaria de Educação com o valor a ser pago e a quilometragem executada no mês.

4.4. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

5.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações da licitação e disposição deste Contrato.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do presente contrato é até ___/___/___, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE À:

- a)** Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas neste Contrato inclusive no **anexo I** do Edital.
- b)** Arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a transporte, substituições de peças, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto do presente Contrato;
- c)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo físico e material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;
- f)** Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;
- g)** Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitações, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93;
- h)** Manter o veículo em perfeito estado de conservação com todos os impostos pagos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se à:

- a) Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- c) Notificar por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- d) Colocar, sem ônus, nos veículos adesivos relativos ao serviço prestados de acordo com o modelo fornecido pelo contratante.
- e) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 81, §1º da Lei 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e à ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Jussara e multa, de acordo com a gravidade da infração.

Multa será de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de não cumprimento do objeto contratado;

Multa de **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o 30º(trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;

Multa de **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito e qualquer indenização.

11. DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

13. CONDIÇÕES GERAIS

- a) Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- b) A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- c) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14. DO FORO

- a) Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Central, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Xxxxxxx de de 2021.

MUNICÍPIO DE JUSSARA
TACIANO MENDES DA SILVA

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

1. _____

2. _____

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Jussara, xx de xxxx de 2021.

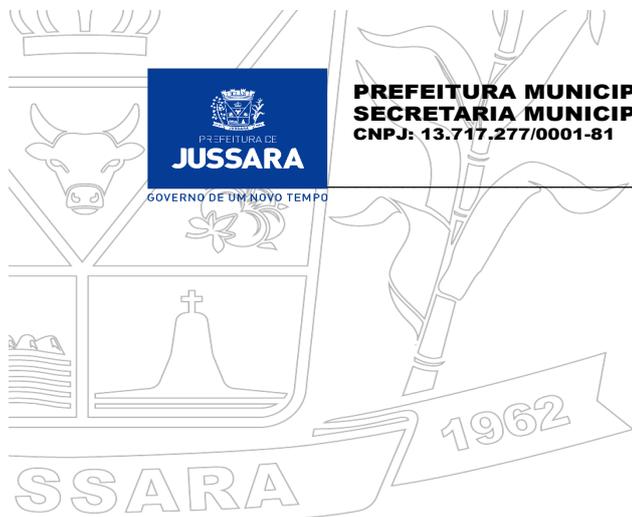
PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Jussara, xx de xxxxx de 2021.

Nome do Servidor
RG:

Advogado:
OAB /



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DE: (RAZÃO SOCIAL)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores, através desta Declaração, nos colocamos a disposição para prestar um serviço de qualidade, com segurança obedecendo às especificações conforme o anexo I, e para tal DECLARAMOS QUE:

I - Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jussara.

II - Que temos pleno conhecimento do objeto, para a perfeita execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2021.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA
(Proprietário/Sócio/Representante)